

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202409/0983

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direção

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo: Câmara Municipal do Porto

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direção Intermédia de 1º grau

Área de Actuação: Departamento Municipal de Gestão de Sistemas de Informação

Remuneração: 3207,91

Suplemento Mensal: 334.19 EUR

Define os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, orienta, controla e avalia o cumprimento dos planos de atividades, os resultados obtidos e a eficiência dos serviços dependentes, assegurando as atribuições previstas na Estrutura Nuclear dos Serviços do Município do Porto.

Compete ao Diretor de Departamento Municipal de Gestão de Sistemas de Informação a prossecução das seguintes atribuições e competências: " a)

Assegurar a implementação de soluções e projetos que garantam a gestão e o suporte eficaz aos sistemas de informação; b) Assegurar a manutenção e

disponibilidade dos sistemas informáticos, nomeadamente os críticos para o normal funcionamento do município; c) Implementar programas e projetos de

desenvolvimento de sistemas informáticos, adequando--os, quando necessário e após criteriosa avaliação, às necessidades específicas dos serviços municipais; d)

Implementar, em estreita colaboração com os serviços do município, a estratégia de desmaterialização de processos na autarquia; e) Gestão e monitorização do

licenciamento do software em utilização no Município; f) Definir procedimentos e arquitetura de informação, alinhada com os processos organizacionais e

estratégia de SI; g) Assegurar a atualização e cumprimento do Regulamento Interno dos Sistemas de Informação do Município (RISI); h) Definir soluções

tecnológicas que garantam a segurança dos SI do Município; i) Assegurar apoio técnico transversal, ao nível das aplicações, dos equipamentos e das

comunicações; j) Definir metodologia de seleção, avaliação, controlo e certificação de fornecedores de sistemas informáticos".

Aufere ainda despesas de representação no valor de 334,19€.

Conteúdo Funcional:

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Licenciatura

As competências as previstas nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, e materializadas nas seguintes competências

Perfil:

Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão das pessoas; Decisão.

Métodos de Selecção a Utilizar:

A aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular, precedida de triagem curricular para aferir se os candidatos reúnem os requisitos legais exigidos, e Entrevista Pública, para efeitos do cumprimento do disposto no art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

Presidente: Maria Luísa Roseira da Nova Ferreira Oliveira, Diretora Municipal de Sistemas de Informação.

Vogais Efetivos: Maria Goreti Fernandes Leite, Diretora de Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Professora Doutora Liliana Cunha, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação e Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Composição do Júri:

Vogais Suplentes: Sónia Beatriz Antunes Rodrigues, Diretora do Departamento Municipal do Gabinete do Município e Sónia Cristina Dos Santos Silva, Diretora do Departamento Municipal de Auditoria Interna.

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal do Porto	1	Praça General Humberto Delgado	Porto	4049001 PORTO	Porto	Porto

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provisamento: B - Os constantes no artigo 12º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Não

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: Jornal de expansão nacional e Aviso(extrato)n.º21561/2024/2, DR, 2.ª série, N.º 188

Apresentação de Candidaturas

Local: <https://recrutamentocmp.cm-porto.pt/procedimentos>

Formalização da Candidatura: As candidaturas são formalizadas na plataforma digital de recrutamento em <https://recrutamentocmp.cm-porto.pt/procedimentos>, no separador "Cargos Dirigentes". As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, em formato PDF, sob pena de exclusão:

- Certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;
- Comprovativo(s) da experiência profissional através de documento(s) oficial(ais) da(s) respetiva(s) entidade(s), igual ou superior a 6 anos em funções/cargos/carreiras, para as quais seja exigível a posse da licenciatura;
- Declaração atualizada do serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público (regime de nomeação ou de contrato), da categoria/carreira, descrição e do tempo de serviço na Administração Pública.

As candidaturas devem ainda ser acompanhadas de:

- Curriculum vitae;
- Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas, emitidos pelas entidades formadoras, onde conste a data de realização e duração das mesmas.
- Todos os documentos/informações pertinentes para efeitos de avaliação, só serão considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, entregues dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o candidato.

Os candidatos, funcionários da Câmara Municipal do Porto, estão dispensados da apresentação da declaração de serviço, remetendo para os elementos que constam no processo individual.

Contacto: Linha Porto.: 220 100 220 (2.ª a 6.ª – 9h00/19h00)

Data de Publicação 2024-09-27

Data Limite: 2024-10-11

Observações Gerais: O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados, nos termos do artigo 21.º, n.º 13 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força da Lei n.º 49/2012, de 29 agosto.